



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE/PA E EMPRESA A B XAVIER
TREINAMENTOS - EPP.**

CONTRATANTE: Município de Monte Alegre-PA, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA**, inscrita no CNPJ nº 10.222.495/0001-57, com endereço na Rua Rui Barbosa, 401, CEP 68220-000, Monte Alegre – PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, brasileiro, união estável, vereador, portador do CPF nº 614.474.122-49 e RG nº 3334770, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, Rua Silvério Lins, nº 530, Bairro Turu, CEP 68220-000.

CONTRATADA: A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ: 11.669.032/0001-09, com sede na Rua dos Guaras, Nº 1, São Luís, Estado Maranhão, bairro Ponta do Farol, CEP: 65.077-460, neste ato representada pela sua proprietária ARIANNE BARROS XAVIER, com CPF Nº: 917.654.633-00 e RG: 94662098-9, residente na Rua das Graunas, número 02, bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís - MA.

As partes acima qualificadas, ambas representantes das Entidades partícipes deste instrumento contratual, de ora em diante denominadas de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, celebram o presente contrato, observando o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto, Contratação de 02 (duas) vagas para participação de servidores do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no curso ministrado pelo Instituto Certame, com o tema LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - **Ênfase no Pregão Eletrônico e na Concorrência Eletrônica por meio do Comprasnet** - entre os dias 06 a 10 de fevereiro de 2023, de segunda a quinta-feira das 8h às 12h – 13h30min às 17h:30min e sexta-feira das 8h às 12h, de forma presencial, com carga horária de 36h, no Município de Belém-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- I. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- II. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição deste, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- III. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- IV. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- VI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VII. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- IX. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência Básico e seus anexos;
- II. Permitir o acesso dos servidores inscritos à plataforma de acesso ao curso, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- IV. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- V. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- VI. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- VIII. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- IX. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pela prestação dos serviços, nos preços abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Curso ministrado pelo Instituto Certame, com o tema LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - <i>Ênfase no Pregão Eletrônico e na Concorrência Eletrônica por meio do Comprasnet</i> - entre os dias 06 a 10 de fevereiro de 2023, de segunda a quinta-feira das 8h às 12h – 13h30min às 17h:30min e sexta-feira das 8h às 12h, de forma presencial, com carga horária de 36h, no Município de Belém-PA.	unid	02	3.290,00	6.580,00
Valor Global R\$					6.580,00

3.2. O valor unitário do presente contrato é R\$3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).

3.3. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

3.4. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá duração a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, sob a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023, Projeto/Atividade 2.002 Gestão das Atividades da Câmara Municipal Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSO:

7.1. Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções.

13.1.1 - Advertência.

13.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações.

8.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1 A **CONTRATANTE** designará o servidor Rayan Enrico Albarado Correa como



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Monte Alegre (PA), 16 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA
JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente

A B XAVIER TREINAMENTOS
ARIANNE BARROS XAVIER
Proprietária

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
